
A PROPRIEDADE INTELECTUAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Claudio Andrade Macedo - claudio@ufs.br *
Suzana Russo - suzana.ufs@hotmail.com **

* Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – POSGRAP /UFS
**Centro de Inovação e Transferência de Tecnologia – CINTEC/UFS

Resumo

Neste artigo são mostrados os aspectos relativos ao tema da propriedade intelectual no contexto da Universidade Federal de Sergipe (UFS). A cultura da inovação pode ser considerada um elemento essencial para a sobrevivência das empresas e conseqüente melhoria da competitividade de um país. A importância das universidades para as políticas de inovação, na era chamada de “era da sociedade do conhecimento”, está intimamente ligada à proteção legal dos resultados das pesquisas universitárias e sua transformação em valores econômicos (HAASE et al., 2005). As patentes servem também como indicadoras de gestão de novas tecnologias, países industrializados geralmente possuem um elevado número de patentes, demonstrando que possuem um poder econômico forte baseado em novas tecnologias de produto e processo. O tema em análise também mostra o dilema entre a divulgação e a proteção do conhecimento, e a conseqüente apropriação do conhecimento pela UFS e as empresas envolvidas. São apresentados, também, os resultados obtidos desde 1984 mostrando o perfil oficial da Propriedade Intelectual na UFS.

Palavras – chave: Propriedade Intelectual; Inovação; Transferência de Tecnologia

ABSTRACT

In this article are shown the relative aspects to the subject of the Intellectual Property in the context of the Federal University of Sergipe (UFS). The culture of the innovation can be considered an essential element for the survival of the companies and consequence improvement of the competitiveness of a country. The importance of the universities for the innovation politics, in the age called “age of the society of the knowledge”, is closely on to the legal protection of the results of the university research and its transformation in economic values (HAASE et al., 2005). The patents also serve as indicating of management of new technologies, industrialized countries generally possess one high number of patents, demonstrating that they possess an established strong economic power in new technologies of product and process. The subject in analysis also shows to the quandary between the spreading and the protection of the knowledge, and the consequent appropriation of the knowledge for the UFS and the involved companies. They are presented, also, the results gotten since 1984 showing the official profile of the Intellectual Property in the UFS

Key-words: Intellectual Property; Innovation; Technology Transfer

INTRODUÇÃO

Estudar atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) é um desafio para a definição de políticas públicas, já a missão das universidades é de gerar conhecimento científico e formar mão-de-obra qualificada para a sociedade. Com a Lei de Inovação 10.974/2004 as universidades vêm sendo estimuladas pelos órgãos governamentais a realizar atividades que visem à promoção do desenvolvimento econômico da região ou do país. O estímulo à realização de projetos de inovação tecnológicos com o setor empresarial baseia-se no argumento de que haverá o desenvolvimento e introdução de um novo produto, processo ou forma de organização da produção inteiramente nova, ou o aumento de qualidade em produtos já existentes.

Assim, é necessário considerar que uma empresa não inova sozinha, pois as fontes de informações, conhecimentos e inovação podem se localizar tanto dentro, como fora dela. A necessidade de parcerias, mesmo para grandes empresas, torna-se cada vez mais crescente, para que se possa acompanhar o ritmo dessas mudanças e não ficar para trás.

A relação entre ciência e tecnologia possibilita a transferência do conhecimento entre a academia e as empresas, transformando o papel da universidade em um sistema nacional de inovação e a sua interação com o setor empresarial extremamente eficiente (Póvoa,2008). Dessa forma é que se observa a crescente articulação de universidades com empresas, e a Universidade Federal de Sergipe - UFS segue esse caminho.

CINTEC

O Centro de Inovação e Transferência de Tecnologia – CINTEC e o Núcleo de Propriedade Intelectual – NPI da UFS foram criados a partir da Portaria nº 938, de 01 de novembro de 2005, com o objetivo de proteger, valorizar e disseminar o patrimônio intelectual gerado na UFS, buscando aproximar o avanço do conhecimento científico às oportunidades de uso industrial demandadas pela sociedade. O CINTEC iniciou suas atividades na Pró-reitoria de Extensão, passando a fazer parte da Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa em 2008. Especificamente, o CINTEC busca:

-
- i) implementar a política de propriedade intelectual da UFS, apoiada pelos órgãos superiores, abrangendo o registro, licenciamento e comercialização de resultados de pesquisas e difusão de conhecimento gerado na Universidade;
 - ii) estabelecer parcerias estratégicas, orientadas para o médio e longo prazo, com entidades públicas e privadas e redes nacionais, com ênfase na inovação e conhecimento;
 - iii) estimular a ação de gerenciar produtos nas entidades públicas e privadas e fortalecer parcerias;
 - iv) viabilizar a prestação de serviços de Informação Tecnológica e Serviços de Extensão Tecnológica a instituições públicas e privadas;
 - v) fornecer apoio técnico na preparação de projetos cooperativos e em acordos entre a Universidade e parceiros, apoiar e estimular as novas empresas de base tecnológica.

POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL NA UFS

Durante seus cinco anos de criação, o CINTEC tem empreendido esforços no sentido de divulgar a cultura de Propriedade Intelectual na instituição e regulamentar as normas de proteção do conhecimento gerado na universidade e de transferência de tecnologia para a sociedade.

O objetivo da política de patentes da UFS é alcançar um equilíbrio entre as necessidades dos inventores, daqueles que vão desenvolver a invenção, da instituição, dos patrocinadores da pesquisa e do público em geral. Tal política facilita a transferência de tecnologia desenvolvida na universidade para o comércio e a indústria, além de encorajar a mais ampla utilização dos resultados da pesquisa científica, visando ao máximo benefício para a sociedade. Os tópicos constantes em uma política de patentes incluem a definição do direito de propriedade sobre as invenções (STAL E SOUZA NETO, 1998).

A Resolução nº 03/2007/CONSU dispõe sobre os direitos da Propriedade Industrial resultantes da Propriedade Intelectual da Universidade Federal de Sergipe e dá outras providências. No artigo 1º da Lei determina que serão de propriedade da UFS, independente da natureza do vínculo existente entre o inventor/autor e a UFS, as

produções científica, tecnológica e artística; os inventos; os modelos de utilidade; os registros de desenhos industriais; as marcas; os programas de computador; os resultados de pesquisa relativa ao isolamento, seleção e caracterização de novas espécies, cepas, estirpes mutantes ou organismos de qualquer natureza, bem como de seus constituintes ou produtos naturais ou bioengenheirados; as cultivares, e, os direitos sobre as informações não divulgadas, bem como os direitos decorrentes de outros sistemas de proteção de propriedade intelectual que venham a ser adotados pela lei brasileira, desenvolvidos no âmbito da Universidade.

Essa política de equilíbrio vem facilitar a comercialização da propriedade intelectual, aceita por todas as partes envolvidas, e que seja compatível com a missão da universidade de disseminar conhecimentos. Entretanto, quando se trata de questões relativas à propriedade industrial e detenção de patentes por parte da universidade, surgem conflitos.

Assim, um desses conflitos seria os que envolvem aspectos de sigilo e de direitos sobre a publicação de resultados de pesquisa. Para Fracasso & Balbinot (1996:640), "a idéia de a própria universidade apropriar-se de conhecimentos gerados por seus docentes, restringir a sua disseminação e uso, obtendo com isso benefícios econômicos, parece confrontar-se com a sua missão de gerar e disseminar conhecimento". Nesse caso, seria impensável que ela o explorasse diretamente, fabricando o produto ou criando uma empresa para essa finalidade; a única alternativa seria a universidade licenciar os direitos de exploração para uma empresa.

Stal (1995) e Fracasso & Balbinot (1996) concordam com a posição defendida pela WIPO (1993) de que, na hipótese de não possuírem os direitos de patente, os resultados da pesquisa universitária correm o risco de permanecer inexplorados. Nesse caso, a universidade não obteria retorno sobre os investimentos realizados e, conseqüentemente, a sociedade não seria beneficiada. Além disso, se os resultados da pesquisa forem publicados sem proteção assegurada, qualquer empresa poderá beneficiar-se de recursos que são públicos sem proporcionar retorno algum à universidade.

Assim, ressalta-se a importância de patentear antes de divulgar é fundamental para o sistema de proteção da propriedade intelectual, pois caso haja ocorrido qualquer tipo de divulgação da invenção, isto poderá posteriormente prejudicar um possível pedido de patente.

QUEM RECEBE PELA INVENÇÃO?

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 1999; OCDE, 1997), órgão ligado à ONU, mais de 55% da riqueza mundial advém do conhecimento e dos denominados bens, ou produtos, intangíveis – como softwares, patentes, royalties, serviços de consultoria – e bens culturais – como filmes, música e entretenimento em geral.

Segundo Borten (2006) a “patente é proteção do conhecimento feita pelo Estado, através de um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade. A concessão da patente é conferida ao inventor ou a quem este ceder seus direitos”.

De acordo com a Resolução nº 03/2007/CONSU, o direito de propriedade de poderá ser definido em conjunto com outras instituições participantes do projeto gerador do invento, desde que, no convênio ou contrato celebrado pelos participantes, tenha sido expressa previsão de co-participação na propriedade intelectual. Esses contratos ou convênios definirão a cota-parte de cada um dos titulares da propriedade industrial em função da participação dos parceiros. As instituições poderão previamente acordar sua participação na titularidade, levando-se em consideração os recursos aportados.

PERFIL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NA UFS

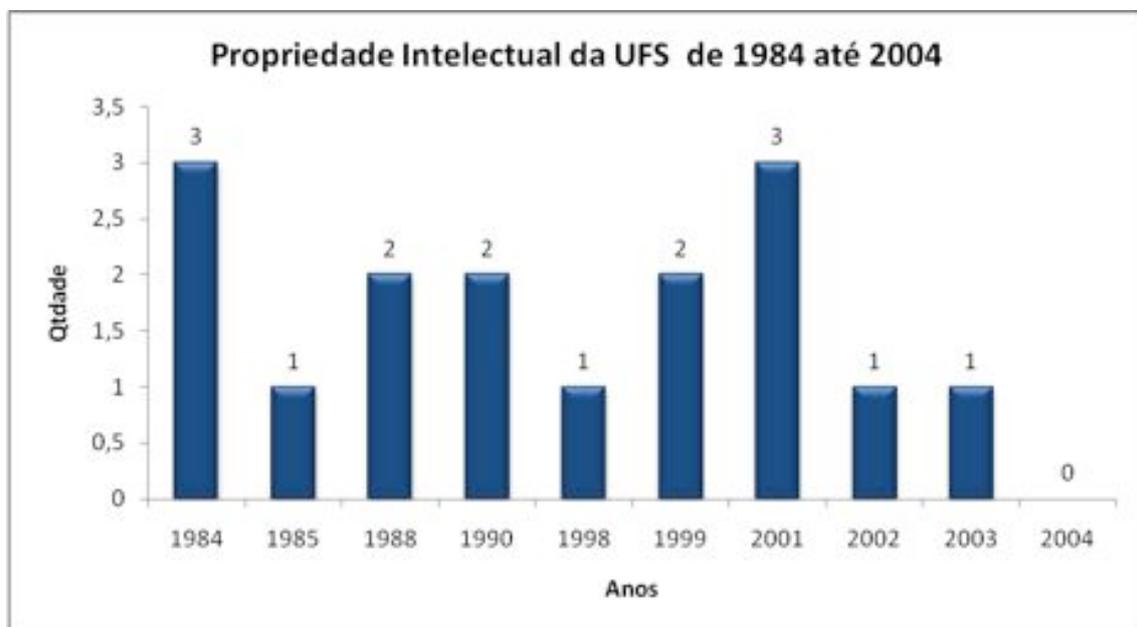
Apresenta-se na Tabela 1 o resultado da propriedade intelectual (PI) da UFS, antes da Lei de Inovação 10.974/2004; depositada (no caso de patentes, marcas ou modelo de utilidade) e registradas (no caso de softwares) no INPI e; registradas (no caso de cultivares) no Ministério da Agricultura.

Tabela 1: Propriedade Intelectual da UFS de 1984 até 2004

Ano/PI	1984	1985	1988	1990	1998	1999	2001	2002	2003	2004	Total
Patente e/ou Modelo de Utilidade depositada no INPI	03	01	02	02	01	00	00	01	00	00	10
Marca depositada no INPI	00	00	00	00	00	02	03	00	00	00	05
Software registrado	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	01
Cultivar registrado	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Total	03	01	02	02	01	02	03	01	01	00	16

Fonte: CINTEC/UFS – 2010

A Figura 1 mostra o resultado total da propriedade intelectual (PI) da UFS, antes da Lei de Inovação 10.974/2004.



Fonte: CINTEC/UFS – 2010

Figura 1 – Relação Total da Propriedade Intelectual da UFS de 1984 até 2004

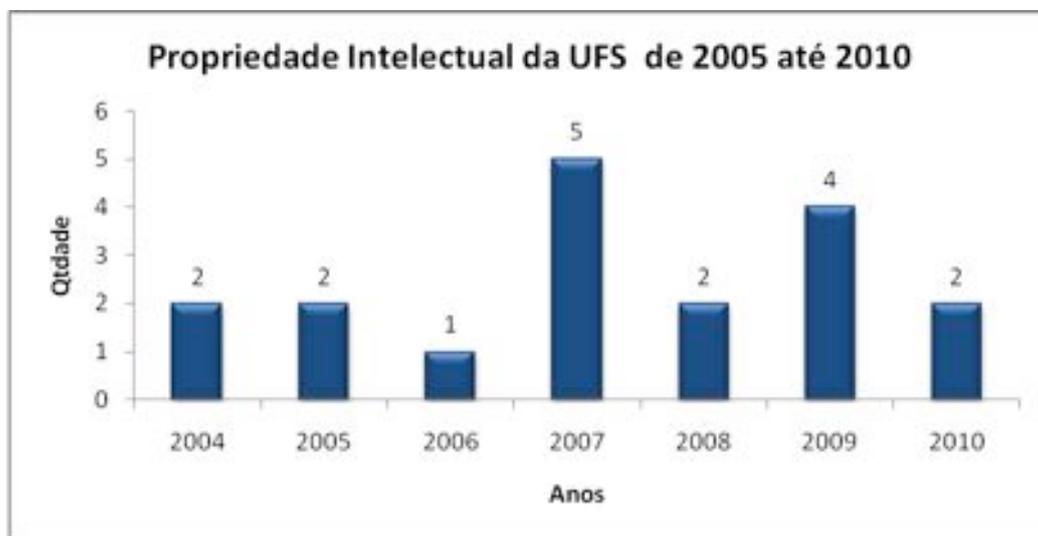
A Tabela 2 mostra o resultado da propriedade industrial da UFS depositada no INPI após a Lei de Inovação 10.974/2004.

Tabela 2: Patentes e marcas depositadas no INPI (anual)

Ano/PI	2005	2006	2007	2008	2009	2010	Total
Patente e/ou Modelo de Utilidade depositada no INPI	02	00	02	02	03	01	10
Marca depositada no INPI	00	01	02	00	00	00	03
Software registrado	00	00	00	00	01	01	02
Cultivar registrado no Ministério da Agricultura	00	00	01	00	00	00	01
Total	02	01	05	02	04	02	16

Fonte: CINTEC/UFS – 2010 (até o mês de março).

A Figura 2 mostra o resultado total da propriedade intelectual (PI) da UFS, após da Lei de Inovação 10.974/2004 até março de 2010.



Fonte: CINTEC/UFS – 2010 (até o mês de março)

Figura 2 – Relação Total da Propriedade intelectual da UFS de 2005 até 2010

Fazendo uma comparação entre a Tabela 1 e Tabela 2, pode-se observar que durante o período de 20 anos (1984 – 2004) foram depositadas no INPI dez (10) Patentes e /ou Modelo de Utilidade e, foram registrados duas (2) Marcas e um (1) software, totalizando treze (13) Propriedades Intelectuais.

Após a Lei de Inovação 10.974/2004, pelo período de cinco anos (2005-2010) foram depositadas no INPI a mesma quantidade de Patente e/ou Modelo de Utilidade (10), três (3) Marcas, dois (2) Softwares e um (1) Cultivar, totalizando dezesseis (16) Propriedades Intelectuais de inventores da UFS.

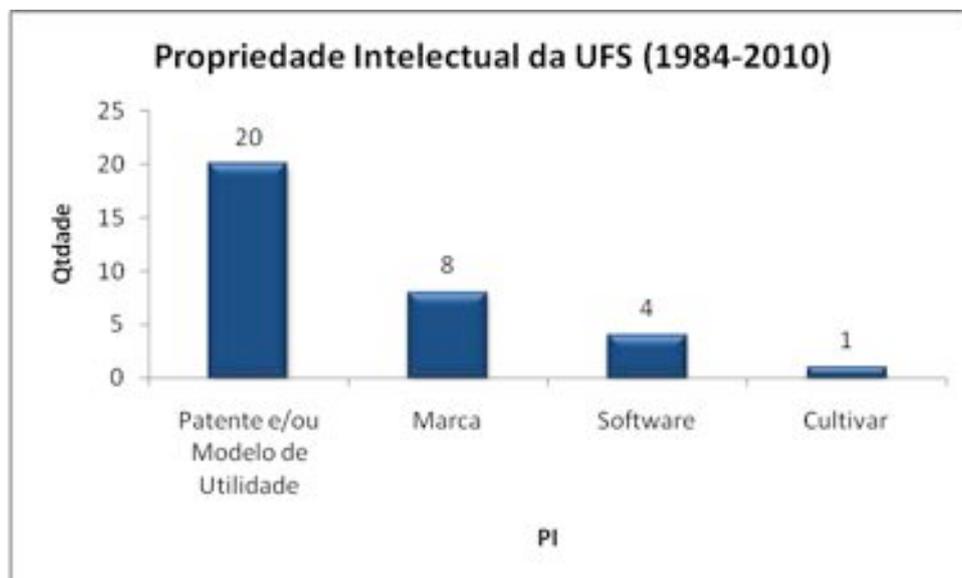
A Tabela 3 mostra a quantidade acumulada da Propriedade Intelectual da UFS.

Tabela 3: Propriedade Intelectual da UFS (acumulado)

Ano/PI	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Patente e/ou Modelo de Utilidade depositada no INPI	10	12	12	14	16	19	20
Marca depositada no INPI	05	05	06	08	08	08	08
Software registrado	01	01	01	01	01	03	04
Cultivar registrado no Ministério da Agricultura	00	00	00	01	01	01	01
Total	16	18	19	24	26	31	33

Fonte: CINTEC/UFS – 2010 (até o mês de março).

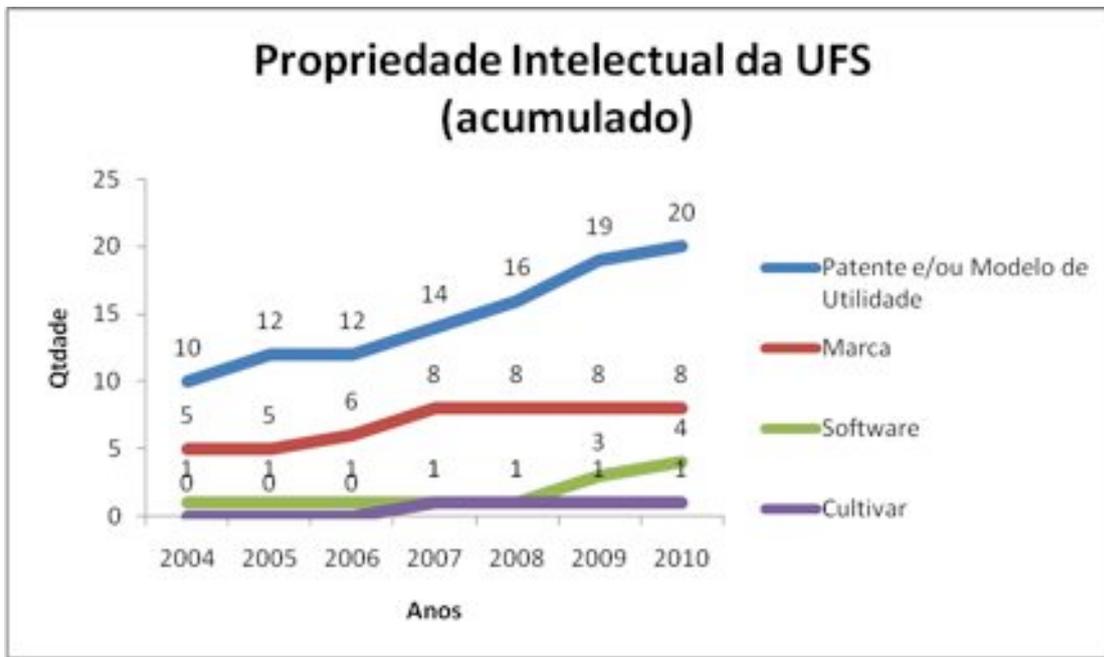
A Figura 3 mostra o resultado total da propriedade intelectual por tipo da UFS, de 1984 até março de 2010.



Fonte: CINTEC/UFS – 2010 (até o mês de março)

Figura 3 – Relação Total da Propriedade intelectual da UFS, por tipo

A Figura 4 mostra o resultado total acumulado da propriedade intelectual da UFS, de 1984 até março de 2010.



Fonte: CINTEC/UFS – 2010 (até o mês de março)

Figura 4 – Relação da Propriedade intelectual Acumulada da UFS de 1984 até 2010

CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que após o período que o CINTEC passou a fazer parte da POSGRAP (2008), houve um aumento de depósitos de Patentes e/ou Modelos de Utilidade, isso é fruto do compromisso da POSGRAP em fortalecer a cultura da Propriedade Intelectual no meio acadêmico, estimulando aos pesquisadores com ações, tal como, a implantação e consolidação de Mestrados e Doutorados, e também a implantação em 2008 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI.

Assim, assumindo a política de difundir a importância da proteção dos resultados de pesquisa, como um bem intangível da instituição, passível de ser licenciado ou comercializado com terceiros e, ao trabalhar a proteção do conhecimento gerado nas pesquisas ocorre a capacitação não só de docentes, mas principalmente dos

alunos, que ao ingressarem no mercado de trabalho transferem esse “know-how” às empresas.

Historicamente, o número de patentes solicitadas pelas universidades brasileiras tem sido muito pequeno, antes da Lei de Inovação 10.974/2004. Entretanto, dado o esforço que vem sendo despendido no sentido de reverter este quadro, tanto pelo INPI quanto pelas próprias instituições universitárias, espera-se num futuro muito próximo alterar substancialmente este cenário.

REFERÊNCIAS

BORTEN, G. A. **Inovação e educação tecnológica: o caso das patentes.** Dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação Tecnológica do CEFET/MG. Belo Horizonte, junho 2006.

FRACASSO, E. M. & BALBINOT, Z. **A propriedade intelectual na interação universidade-empresa: o caso da UFRGS.** SIMPÓSIO DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, 19. Anais. São Paulo, 22-25 out. 1996.

HAASE, H.; ARAUJO, E. C. de; DIAS J. **Inovações vistas pelas patentes: exigências frente às novas funções das universidades.** Revista Brasileira de Inovação. Vol. 4, nº 2, Julho/Dezembro 2005.

LEI DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - LEI Nº10973/2004

ON INDUSTRIAL PROPERTY IN UNIVERSITY, RESEARCH CENTERS AND INDUSTRY. Proceedings, Rio Grande do Sul, Gramado, 17-19 nov. 1993.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. (OECD). **Oslo manual.** Paris: OECD, EUROSTAT, 1997.

OCDE. **Patents and Innovation: Trends and Policy Challenges.** 1999.

PÓVOA, L. M. C. **Patentes de universidades e institutos públicos de pesquisa e a transferência de tecnologia para empresas no Brasil.** Tese de Doutorado, UFMG/Cedeplar, Belo Horizonte, MG, 2008.

STAL, E.; SOUZA NETO, J. **Cooperação institucional universidade-empresa.** Porto Alegre – RS, SEBRAE, 1998. 96p.

WIPO INTERNATIONAL BUREAU. **Reasons for legally protecting inventions generated at university and means of obtaining that protection.** WIPO SEMINAR